HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E1900012.01.0013

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do **HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, doravante denominado **HSJC**, sede na Rua José Fernandes Medina , S/N, Centro – São José do Calçado – ES - CEP 29.470-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA – SALA - TOMÓGRAFO**, conforme processo E-Docs nº **2026–M9GW2**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA – SALA - TOMÓGRAFO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

1.2 - As **OBRAS** serão executadas nos locais e de acordo com as informações pertinentes, as especificações e os quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, os quais são partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição, devendo ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

(a) Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos;

1.3 - A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **12 de maio de 2026; às 08:00**;

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 1 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **22 de junho de 2026; às 08:59 min;**

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **22 de junho de 2026; às 09:00**;

1.7 - Data da sessão pública: **22 de junho de 2026; às 09:00**:

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Hospital Estadual São José do Calçado a cargo da conta da atividade no 20.44.901.10.302.0061.2184, Elemento de Despesa no 4.4.90.51.06 e 4.4.90.52.12 do orçamento do HSJC para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Não se aplica.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 2 / 153

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Este certame NÃO POSSUI item cuja a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 3 / 153

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 4 / 153

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 - Não se aplica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 5 / 153

5.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente/Comissão de contratação, sob pena de aplicação das penalidades legais.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 6 / 153

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

6.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

6.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 7 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e em todos os Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Agente/Comissão de contratação, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

7.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Agente/Comissão de contratação poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente/Comissão de contratação e os licitantes.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 8 / 153

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

7.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%. (Cinco décimos por cento)

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 9 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 10 / 153

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Agente/Comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 11 / 153

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente/Comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente/Comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

8.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Agente/Comissão de contratação deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

8.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 12 / 153

microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 - Em seguida, o Agente/Comissão de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente/Comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 13 / 153

8.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.5 - Após a negociação do preço, o Agente/Comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a negociação, o Agente/Comissão de contratação solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 03 (três) dias, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

9.1.1 - É facultado ao Agente/Comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2 - A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, sendo obrigatoriamente encaminhados em formato "PDF" pesquisável.

9.1.3 - É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.2 - Ato contínuo, o Agente/Comissão de contratação verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 14 / 153

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 - SICAF;

9.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

9.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente/Comissão de contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

9.5 - Verificadas as condições de participação, o Agente/Comissão de contratação examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

9.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 15 / 153

9.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Agente/Comissão de contratação iniciará, a fase de habilitação.

9.9 - O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.10 - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.11 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

9.12 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários indicados

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 16 / 153

como relevantes no Termo de Referência, conforme disposto no art. 59, IV, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

9.13 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.14 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.15 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado.

9.16 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente/Comissão de contratação retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.16.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Agente/Comissão de contratação irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.16.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Agente/Comissão de contratação solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 17 / 153

10.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

10.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

10.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente/Comissão de contratação no sistema.

10.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

10.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

10.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 18 / 153

10.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

10.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Agente/Comissão de contratação irá declará-lo licitante vencedor.

10.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Agente/Comissão de contratação retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

10.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Agente/Comissão de contratação irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

10.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 19 / 153

11.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Agente/Comissão de contratação comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

11.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

11.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

11.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando,

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 20 / 153

desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

11.10.1 - Os interessados deverão realizar o cadastro e solicitar o credenciamento nos autos do processo de acordo com o funcionamento do sistema E-Docs.

11.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Agente/Comissão de contratação encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

12.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

12.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 21 / 153

12.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

12.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente/Comissão de contratação observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Não se aplica.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente/Comissão de contratação durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 22 / 153

14.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 - Fraudar a licitação;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

14.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

HASH: 5271d636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 23 / 153

14.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

14.3.1 - Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

14.3.2 - Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

14.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será permitido a subcontratação.

16 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o Termo de Referência.

16.2 - A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao HSJC e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. O Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 24 / 153

2.2.1 - O agendamento das visitas deve ser realizado com o Hospital Estadual São José, através do telefone 3556 – 2828, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

16.3 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do anexo do edital – modelo de declaração de conhecimento dos locais e condições.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail hsjc.pregao@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

17.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.4 - Caso o Agente/Comissão de contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente/Comissão de contratação.

17.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 25 / 153

17.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente/Comissão de contratação.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 26 / 153

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A (...)

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

São José do Calçado, 11 de maio de 2026

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FELIX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 27 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA - SALA - TOMÓGRAFO – HSJC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA - SALA - TOMÓGRAFO - HSJC**, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA - SALA - TOMÓGRAFO - HSJC**
Modalidade de Licitação e Base Legal:	**CONCORRÊNCIA** conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	**R$ 300.777,40 (Trezentos mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega e conclusão da obra, recebimento e

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 28 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informação da Reserva Orçamentária 2025:	**UG: 440922** **Gestão: 440922** **Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184** **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.06 e 4.4.90.52.12 **Fonte: 500/600**
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	**SADT**
Prazo estipulado para prestação de serviços:	**60 (sessenta) dias corridos**, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa plausível e autorização pela contratante.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	**Servidor:** Ludmilla da Silva Santos, nº funcional 4317807, Contato: 28 – 3556-2800, E-mail: ludmillasantos@saude.es.gov.br
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	**VERSÃO, 01/04/2026**
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	**Gestor:** Isayanne Vitória Andrade de Lima Silva, nº funcional 5070350, Contato: 28 – 3556-28000, E-mail: isayannesilva@saude.es.gov.br **Fiscal:** Ludmilla da Silva Santos, nº funcional 4317807, Contato: 28 – 3556-2800, E-mail: ludmillasantos@saude.es.gov.br **Apoio: GEAT**
Modo de Disputa:	**Aberto/Fechado**

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 29 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	**Menor Preço por item.**
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	**Por Item.**
Será permitida a participação de empresa em Consórcio	**NÃO, para assegurar a isonomia.**

2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23), apêndice deste Termo de Referência.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA - SALA - TOMÓGRAFO - HSJC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando garantir a plena operacionalidade do equipamento, a segurança de pacientes e profissionais, a conformidade com normas técnicas e legais, e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis, assegurando um ambiente adequado, funcional e tecnicamente compatível com as especificações do fabricante do tomógrafo.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 30 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

A solução proposta consiste na execução de obra de adequação física da sala destinada à instalação e operação do equipamento de tomografia computadorizada, contemplando, de forma integrada, todas as intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento do ambiente ao longo de seu ciclo de vida.

A obra abrangerá adequações arquitetônicas, instalações elétricas, sistema de climatização, infraestrutura de dados, proteção radiológica e demais elementos complementares, em conformidade com as normas técnicas vigentes, com as exigências dos órgãos reguladores e com as especificações do fabricante do tomógrafo.

A concepção da solução considera não apenas a fase de implantação, mas também as etapas de operação, manutenção e durabilidade da infraestrutura, de modo a assegurar desempenho adequado, segurança, confiabilidade e redução de custos futuros com correções, adaptações ou retrabalhos.

As especificações técnicas serão definidas em projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, que orientarão a execução dos serviços e estabelecerão os padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, garantindo que o ambiente permaneça adequado às necessidades assistenciais ao longo de sua vida útil, todos presentes no processo via **E-DOCS – 2026-M9GW2**.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 31 / 153

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO FÍSICA - SALA - TOMÓGRAFO - HSJC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	Código	Fonte	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	**01**		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
01.01	**102**		**DEMOLIÇÃO E RETIRADAS**		
01.01.01	010202	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA	M²	7,50
01.01.02	010206	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ZULEJOS	M²	43,84
01.01.03	010208	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO EM REBOCO	M²	200,21
01.01.04	010209	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M²	1,60
01.01.05	010210	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (EMOP 05.001.001)	M²	2,16
01.01.06	010214	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BETENTES	M²	2,16
01.01.07	010215	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M²	4,44

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validar/ENVIADO PARA INFORMACAO E COMUNICACAO em 11/05/2026.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

01.01.08	010223	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UND	2,00
01.01.10	010240	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINARIAS, INTERRUPTORES E TOMADAS)	UND	40,00
01.01.11	010242	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE VIDROS QUEBRADOS	M²	4,44
01.01.12	010246	DER-EDI/ATA	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA	M²	97,60
01.01.14	010331	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO DE PISO, SOLEIRA, PEITORIS E ESCADAS EM MÁRMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE REGULARIZACAO	M²	68,39
01.01.15	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	72,39
2	**203**		**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**		
02.01	020305	DER-EDI	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRAO DER	M²	8,00
02.02	020356	DER-EDI	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL, PORTA, 2 JANELA, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP.NAVAL PINTADO, CERT NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	MS	3,00
02.03	020352	DER-EDI	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, DIM. 6.00X2.40M, C/ BANHEIRO (VASO+LAVAT+CHUVEIRO E BÁSC), INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/ AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOM. ELÉT. E 1 TOM.TELEF. ISOLAM.TÉRMICO(TETO E PAREDES), PISO EM COMP. NAVAL, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	MS	3,00
02.04	020355	DER-EDI	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITARIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS ATERRAM, 3 VASOS, 3 LAVATORIOS, CALHA MICTORIO, 6 CHUVEIRO (1 ELÉTRICO), TORN, REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	MS	3,00
02.05	020344	DER-EDI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA	UND	6,00
02.06	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UND	1,00

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202addf34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

02.07	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISORIAS DE ESGOTO	UND	1,00
02.08	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE AGUA	UND	1,00
02.09	020350	DER-EDI/ATA	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X8", C/ADESIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X)	M	100,00
3			**MOVIMENTO DE TERRA**		
03.01	**303**		**TRNSPORTE**		
03.01.01	030304	DER-EDI/ATA	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÉO DE ENTULHO DECORRENTE DA EXECUÇÉO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA	M³	47,50
5			**PAREDES E PAINEIS**		
05.01	**503**		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**		
05.01.01	050301	DER-EDI/ATA	VERGA/CONTRAVERGA RETA DE CONCRETO ARMADO 10 X 5 CM, FCK = 15 MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÉO E DESFORMA	M	11,76
05.02	**506**		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**		
05.02.01	050605	DER-EDI/ATA	ALVENARIA DE BLOCOS CERÉMICOS 10 FUROS 10X20X20CM, ASSENTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA TRAÇO 1:0,5:8, JUNTAS 12MM E ESP. DAS PAREDES S/REVESTIMENTO, 10CM (BLOCO COMPRADO NA PRAÇA DE VITÓRIA, POSTO OBRA)	M²	5,70
05.02.02	96361	SINAPI/ATA	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS	M²	20,78
6	**06**		**ESQUADRIAS DE MADEIRA**		
06.01	**601**		**MARCOS E ALIZARES**		
06.01.01	060101	DER-EDI/ATA	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) COM 15X3 CM DE BATENTE, NAS DIMENSÕES DE 0.60 X 2,10	UND	1.00
06.01.02	060102	DER-EDI/ATA	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) COM 15X3 CM DE BATENTE, NAS DIMENSÕES DE 0.70 X 2,10	UND	1,00

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

06.01.05	060110	DER-EDI	MARCO DE MADEIRA DE LEI 1° (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) COM 15X3 CM DE BATENTE,	M	15,50
06.02	**0602**		**PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO**		
06.02.01	061301	DER-EDI/ATA	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA EM LATÉO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: 0.60 X 2.10 M	UND	1,00
06.02.02	061302	DER-EDI/ATA	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA EM LATÉO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: 0.70 X 2.10 M	UND	1,00
06.02.05	3629	ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1.00 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UND	2,00
06.02.06	COMP.01	PRÓPRIO	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA EM LATÉO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: PC4/PA3 - 1,2 X 2.10 M	UND	2,00
06.02.07	COMP.02	PROPRIO	PORTA DE CORRER EM TRILHO EXTERNO, EM MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA ACABAMENTO LAMINADO BRANCO, BLINDADO COM 2,00 MMDE CHUMBO, COM VISOR - PC5 - 1,50 X 2,10. NCLUI VISOR PLUMBÍFERO 110 MM DE ESPESSURA EQUIVALENTE A 2MM PB - MEDIDA: 0,30X0,30M	UND	1,00
8			**VIDROS E ESPELHOS**		
08.02			**ESPELHOS**		

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validar/ e informe o código 20947V3891 ou acesse diretamente o link https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validar/20947V3891

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

08.02.01	080203	DER-EDI/ATA	ESPELHO PRATA ESP. 4 MM SOBRE CAIXA DE COMPENSADO COLADO REVESTIDO COM FÓRMICA E FIXADO COM PARAFUSO CROMADO E BUCHA, DIM. 1,80 X 0,40M, CONFORME DETALHE EM PROJETO	M²	0,72
11			**TETOS E FORROS**		
11.01			**REBAIXAMENTOS**		
1101	10656	ORSE	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM MODELO GESSOLYNE, OU SIMILAR - FORNECIMENTO	M²	20,10
11.02	10652	ORSE	FORRO MODULAR REMOVÍVEL EM PLACAS DE GESSO COM ACABAMENTO LISO 62,5 X 62,5 CM, COM PELÍCULA DE PVC BRANCO, PERFIS DE SUSTENTAÇÃO BRANCO FAB. GYPREX OU SIMILAR	M²	52,40
12	**12**		**REVESTIMENTO DE PAREDE**		
12.01	**1201**		**REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA**		
12.01.01	120101	DER-EDI/ATA	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM	M²	7,34
12.02	**1202**		**ACABAMENTOS**		
12.02.01	120216	DER-EDI/ATA	ACABAMENTO DE PERFIL "U" EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO 1/2"	M	20,74
12.02.02	120232	DER-EDI/ATA	CERÂMICA 10 X 10 CM, REF CAMBURI BRANCO ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO JUNTA PLUS CINZA CLARO ESP. 3 MM	M²	29,03
12.02.03	120241	DER-EDI/ATA	CERÂMICA RETIFICADA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIM. 33X61CM, REF. DE COR OVIEDO PURO BRANCO BIANCOGRES/EQUIV. ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSAPRE-FABRICADA PARA REJUNTE	M²	44,16
12.02.05	COMP.03	PROPRIO	GRANITO CINZA ANDORINHA ESPESSURA 2 CM, PARA RODAPAREDE (LARGURA 20 CM)	M²	11,14
12.03	**1203**		**REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**		
12.03.01	110301	DER-EDI/ATA	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM	M²	71,53

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml?hash=5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004 conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

12.03.02	120303	DER-EDI/ATA	REBOCO TIPO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:6, ESPESSURA 25MM	M²	168,56
12.03.03	COMP.04	PRÓPRIO	REVESTIMENTO PAREDE DRYWALL PARA RECEBIMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO - ARGAMASSA AC III FLEXÍVEL	M²	4,23
12.03.04	170716	ORSE	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA - DENSIDADE = 3,2 G/CM³ - ESP=2,0CM	M²	46,85
13			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**		
13.01			**LASTRO E CONTRAPISO**		
13.01.01	130103	DER-EDI/ATA	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	M²	72,50
13.01.02	130109	DER-EDI/ATA	LASTRO REGULARIZADO E IMPERMEABILIZADO DE CONCRETO NÉO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 8 CM	M³	2,16
13.02			**ACABAMENTOS**		
13.02.01	130209	DER-EDI/ATA	PISO DE CIMENTADO CAMURÇADO EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, ESP. 3.0CM	M²	14,40
13.02.03	130234	DER-EDI/ATA	PORCELANATO NATURAL, ACABAMENTO ACETINADO, DIM. 60X60CM, REF. PLATINA NA ELIANE/EQUIV, UTILIZANDO DUPLA COLAGEM DE ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO TIPO ACIII E REJUNTE 1MM PARA PORCELANATO	M²	72,50
13.03			**DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**		
13.03.01	130308	DER-EDI/ATA	SOLEIRA DE GRANITO ESP. 2 CM E LARGURA DE 15 CM	M	1,20
13.03.03	01934	ORSE	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, E = 2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO - S13 LARGURA 30 CM	M²	1,89
14			**INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS**		
14.01			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**		
14.01.01	141101	DER-EDI/ATA	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM E HMÁX = 1M, COM TAMPA DE CONC. ESP. 5CM, LASTRO DE	UND	1,00

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

HSJC
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.01.02	141112	DER/EDI	CAIXA SIFONADA ESPECIAL DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM E HMÁX = 1M, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, E LSTRO EM CONC. ESP. 10CM, REVEST INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZADO, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO E CURVA CURTA COM VISITA E PLUG PVC 100 MM	UND	1,00
14.01.03	140904	DER-EDI/ATA	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NO DIÉMETRO DE 150MM INCLUINDO ESCAVAÇÉO E ATERRO COM AREIA	M	24,00
14.02			**REDE DE ÁGUA FRIA TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC**		
14.02.01	141410	DER-EDI/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 25MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	58,80
14.02.02	141411	DER-EDI/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 32MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,60
14.03			**REDE DE AGUA FRIA TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC**		
14.03.01	142124	DER-EDI/ATA	ADAPTADOR DE PVC COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MMX3/4	UND	18,00
14.03.02	89408	SINAPI	JOELHO 90º, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	26,00
14.03.03	01168	ORSE	TÊ 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UND	13,00
14.03.04	01169	ORSE	TÊ 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM =32MM	UND	1,00
14.03.05	01176	ORSE	TÊ DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂMETRO = 25 X 20MM	UND	1,00
14.03.06	01072	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 32 X 25MM	UND	2,00
14.04			**REDE DE ESGOTO – TUBOS E CONEXÕES DE PVC**		
14.04.01	141906	DER-EDI	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 40MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	17,20
14.04.02	141907	DER-ED/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 50MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,40

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.04.03	141908	DER-ED/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 75MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,10
14.04.04	141909	DER-ED/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	17,90
14.04.05	03404	ORSE	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITARIO D = 50MM	UND	38,00
14.04.06	COMP. 05	PRÓPRIO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITARIO D = 75MM	UND	3,00
14.04.07	01212	ORSE	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITARIO D = 100MM	UND	9,00
14.04.08	01667	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 50 X 40MM	UND	2,00
14.04.09	01621	ORSE	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, DIÂM =100MM REV.01 - 10/20226/2022	UND	2,00
14.04.10	01600	ORSE	CURVA 90° CURTA PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UND	10,00
14.04.11	01538	ORSE	CURVA 90° CURTA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 50MM	UND	10,00
14.04.12	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	10,00
14.04.13	01625	ORSE	JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 50MM	UND	6,00
14.04.14	089809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	4,00
14.04.15	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	9,00
14.04.16	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	UND	11,00
14.04.17	89905	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	1,00

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validar/ e informe o código 20210511-100539-0159-59

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.04.18	01636	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM =100 X 50MM	UND	5,00
14.04.19	01564	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 100MM	UND	1,00
14.04.20	01559	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50 X 50MM	UND	1,00
14.04.21	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00
14.04.22	01582	ORSE	REDUÇÃO EXCENTRICA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 50MM	UND	3,00
14.04.23	01595	ORSE	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	UND	4,00
14.04.24	01588	ORSE	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UND	1,00
14.04.25	01585	ORSE	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50 X 50MM	UND	5,00
14.04.26	01587	ORSE	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 75MM	UND	1,00
14.05			**CAIXAS DE PVC E EQUIPAMENTOS**		
14.05.01	142111	DER/EDI	CAIXA SIFONADA EM PVC, DIÂMETRO 150 MM, COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS, EM AÇO INOX	UND	1,00
14.05.02	142107	DER/EDI	RALO SIFONADO PVC 100X100	UND	2,00
14.05.03	COMP.01	PRÓPRIO	CAIXA PASSAGEM POLAR SPLIT 39LX22AXP6 SEM TAMPA FRONTAL ALVENARIA CONVENCIONAL	UND	1,00
14.06			**ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (INCLUSIVE PREPARO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA)**		
14.06.01	142201	DER-EDI/ATA	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÉM. 1/2" A 1"	M	42,60

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202addf34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**		
15.01			**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**		
15.01.01	150316	DER-EDI/ATA	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 44 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 150A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDETG II-44DIN-CEMAR OU EQUIV	UND	1,00
15.02			**INSTALAÇÕES APARENTES**		
15.02.01	150628	DER-EDI	CAIXA DE PVC 4X2" DE EMBUTIR	UND	37,00
15.02.02	150629	DER-EDI	CAIXA DE PVC 4X4" DE EMBUTIR	UND	2,00
15.02.03	150851	DER-EDI/ATA	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	13,00
15.02.04	COMP.06	PRÓPRIO	SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	2,00
15.02.05	07877	ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	1,00
15.02.06	150875	DER-EDI/ATA	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA METÁLICA, 200X100MM, GALVANIZADA, REF. MEGA MG 2510	UND	7,00
15.02.07	08359	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	M	21,50
15.02.08	150836	DER-EDI/ATA	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA	M	43,80
15.02.09	150861	DER-EDI/ATA	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, DIM. 200MM	M	43,80
15.02.10	150884	DER-EDI/ATA	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM, NO TETO, ATRAVÉS DE GANCHO VERTICAL (1 UND), PORCA SEXTAVADA E ARRUELA 1/4" (4 UND), VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4" (H=60CM), CANTONEIRA ZZ (1 UND) E P	UND	36,00
15.02.11	07879	ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	17,00
15.02.12	150870	DER-EDI/ATA	TÊ HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA METÁLICA 200X100MM, GALVANIZADA, REF. MEGA MG 2570 OU EQUIVALENTE	UND	1,00

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15.02.13	09519	ORSE	TALA PLANA PERFURADA 100MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	50,00
15.02.14	09524	ORSE	TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR) - REV 01	UND	16,00
15.02.15	08318	ORSE	TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	1,00
15.02.16	150801	DER-EDI/ATA	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	M	132,70
15.02.17	151130	DER-EDI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM. 2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,60
15.03			**CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES**		
15.03.01	151301	DER-EDI/ATA	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	3,00
15.03.02	151302	DER-EDI/ATA	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 20A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	3,00
15.03.03	151307	DER-EDI/ATA	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 20A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	1,00
15.03.04	151322	DER-EDI/ATA	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 32A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	10,00
15.03.05	151311	DER-EDI/ATA	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	2,00
15.03.06	151331	DER-EDI/ATA	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, CURVA C - 5KA 240 VCA (NBR IEC 60947-2), REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	1,00
15.03.07	131150	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V	UND	12,00
15.03.08	151351	ATA	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR 30A A 40A, 30MA, 2 MÓDULOS	UND	1,00
15.03.09	COMP.13	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR ISOLADOR 150 KVA	UND	1,00
15.4			**FIOS E CABOS**		
15.04.01	151401	DER-EDI/ATA	FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 1.5 MM2	M	287,80

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml?hash=5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004 e informe o código verificador: 202605111109 e a chave de acesso: 1109-0526-0514-0209-0000-0000-0000

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15.04.02	151402	DER-EDI/ATA	FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2.5 MM2	M	198,90
15.04.03	151403	DER-EDI/ATA	FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4.0 MM2	M	450,40
15.5			**ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA**		
15.05.01	151601	DER/EDI	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DIÂM. 1/2" A 1"	M	132,70
15.05.02	151602	DER/EDI	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DIÂM. 1 1/4" A 2"	M	1,60
16			**OUTRAS INSTALAÇÕES**		
16.01			**INSTALAÇÕES DE REDE DE LÓGICA**		
16.01.01	COMP.07	Próprio	SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	2,00
16.01.02	150851	DER-EDI/ATA	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	7,00
16.01.03	160851	DER-EDI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 4 PARES CATEGORIA 6	M	565,00
16.01.04	08688	ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	4,00
16.01.05	08684	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 3000 MM	UND	52,12
16.01.06	12600	ORSE	TAMPA DE ENCAIXE 100 X 3000 MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	52,10
16.01.07	08695	ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	41,00
16.01.08	08687	ORSE	TÊ HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	1,00
16.01.09	12530	ORSE	TAMPA PA TÊ HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	1,00
16.01.10	09519	ORSE	TALA PLANA PERFURADA 100MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	58,00

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5144db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

16.01.11	150806	DER-EDI/ATA	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 1", INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	M	57,90
16.01.12	01304	ORSE	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 1"	UND	19,30
16.01.13	150628	DER-EDI	CAIXA DE PVC 4X2" DE EMBUTIR	UND	13,00
16.01.14	150629	DER-EDI	CAIXA DE PVC 4X4" DE EMBUTIR	UND	1,00
16.01.15	160872	DER-EDI	ESPELHO 4" X 2" COM CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT. 6E	UND	12,00
16.01.16	160873	DER-EDI	ESPELHO 4" X 4" COM 02 CONECTORES RJ 45 FÊMEA CAT. 6E	UND	1,00
16.01.17	00711	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UND	3,00
16.01.18	160869	DER-EDI	CERTIFICAÇÃO AVULSA DOS PONTOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DO EQUIPAMENTO DE TESTE ATÉ 100 PONTOS	UND	12,00
17			**APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS**		
17.01			**LOUÇAS**		
17.01.01	170101	DER-EDI/ATA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND R$	2,00
17.01.02	170129	DER-EDI/ATA	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	2,00
17.03	**17.03**		**TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS**		
17.03.01	170304	DER-EDI/ATA	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	2,00
17.03.02	170317	DER-EDI/ATA	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA DIAM. 20MM (3/4"), MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL		2,00
17.03.03	170519	DER-EDI/ATA	DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF.C 2195, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL		2,00
17.03.04	170328	DER-EDI/ATA	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA, DIAM. 20MM (3/4"), MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	2,00
17.03.05	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PARDE EM METAL CROMADO, SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UND	2,00

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.03.06	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	UND	2,00
17.04			**OUTROS APARELHOS**		
17.04.01	180809	DER-EDI/ATA	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA	UND	1,00
17.04.02	11148	ORSE	EXAUSTOR BANHEIRO, BIVOLT VENTOKIT	UND	2,00
18			**APARELHOS ELÉTRICOS**		
18.01			**LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS LED**		
18.01.01	181003	DER-EDI/ATA	LUMINARIA EMBUTIR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 9W TEMP. DE COR 5000K C/ 60CM - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UND	7,00
18.01.02	181004	DER-EDI/ATA	LUMINARIA EMBUTIR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÉNCIA INCLUSIVE 2 LÉMPADAS LED T8 18W TEMP. DE COR 5000K C/ 1,20M - REF. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	UND	11,00
18.02			**INTERRUPTORES E TOMADAS**		
18.02.01	180201	DER-EDI/ATA	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 (1 MÓDULOS) - 2 POLOS + TERRA 10A/250V, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA 4X2"	UND	11,00
18.02.02	COMP.08	Próprio	TOMADA 02 TECLAS PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	10,00
18.02.03	08998	ORSE	PLACA CEGA PARA CAIXA DE PVC 4"X 4", P/ELETRODUTO	UND	5,00
18.02.05	180204	DER-EDI/ATA	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	12,00
18.02.06	180205	DER-EDI/ATA	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	1,00
19			**PINTURA**		
19.01			**SOBRE PAREDES E FORROS**		
19.01.01	190101	DER-EDI/ATA	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA A BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX - PAREDES DRYWALL -100%	M²	35,42

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

19.01.02	190101	DER-EDI/ATA	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA A BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX - PAREDES ALVENARIA 30% ÁREA PINTURA	M²	118,20
19.01.03	190106	DER-EDI/ATA	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M²	173,61
19.02			**SOBRE MADEIRA**		
19.02.01	190302	DER-EDI	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÉOS	M²	28,35
20			**CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO**		
20.01			**CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO - INFRAESTRUTURA**		
20.01.01	11412	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	194,50
20.01.02	97327	SINAPI/ATA	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4" + ISOLANTE, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDESADOREA INDIVIDUAL -	M	100,30
20.01.03	97328	SINAPI/ATA	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8" + ISOLANTE, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDESADOREA INDIVIDUAL -	M	64,80
20.01.04	97329	SINAPI/ATA	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2" + ISOLANTE, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDESADOREA INDIVIDUAL -	M	30,40
20.01.05	97330	SINAPI/ATA	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8" + ISOLANTE, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDESADOREA INDIVIDUAL -	M	25,10
20.01.06	161005	DER-EDI	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO DN 3/4"	M	48,20
20.01.07	161019	DER-EDI	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS	M²	0,50
20.01.08	COMP.10	Próprio	DUTO DE VENTILAÇÃO FLEXÍVEL ALUMINIZADO 100 MM	M	21,30
20.01.09	180602	DER-EDI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 9.000 BTU´S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	1,00

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

20.01.10	180603	DER-EDI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 12.000 BTU´S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	1,00
20.01.11	180604	DER-EDI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 18.000 BTU´S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	1,00
20.01.12	103255	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UND	1,00
20.01.13	180607	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 30.000 BTU´S 220V - CICLOQUENTE/ FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	2,00
20.01.14	COMP.11	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGULADOR DE AR REDONDO DIÂMETRO DE 100 MM	UND	6,00
20.01.15	COMP.12	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGULADOR DE AR REDONDO DIÂMETRO DE 150 MM	UND	2,00
20.01.16	COMP.09	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA COM FILTRO G4+F8 - FILBOX RED 125	UND	2,00
20.01.17	161016	DER-EDI	INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INCL. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FITA PVC AUTO-ADERENTE E CABO PP, EXCLUSIVE TUBOS DE COBRE DA LINHA LIQUIDA E SUCÇÃO, ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXIVEL E GÁS REFRIGERANTE	M	220,60
21			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
21.02			**SERVIÇOS FINAIS**		
21.02.01	200401	DER-EDI	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	M²	51,91

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

6.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema SIADES prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 Utilização de materiais construtivos que possuam certificação de qualidade e origem sustentável, priorizando insumos que assegurem durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental.

7.1.1.2 Adoção de técnicas que promovam eficiência energética, especialmente no sistema de climatização, contemplando equipamentos e soluções que reduzam o consumo de energia elétrica.

7.1.1.3 Implementação de soluções que favoreçam o isolamento térmico e acústico, bem como o bloqueio adequado de radiação, observando as normas de segurança e biossegurança aplicáveis ao ambiente hospitalar.

7.1.1.4 Realização de reparos em alvenaria e demais serviços de infraestrutura com aproveitamento racional de insumos e utilização de práticas que reduzam o desperdício de materiais.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 48 / 153

7.1.1.4.1 A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos da construção civil, promovendo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

7.1.1.5 Adequação das instalações elétricas com dispositivos que favoreçam a economia de energia, como a utilização de cabeamento e componentes compatíveis com normas de eficiência e segurança técnica.

7.1.1.6 Garantia de destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos e entulhos provenientes das obras, incluindo descarte adequado de materiais elétricos e climatização em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

7.1.1.7 Observância às normas técnicas de acessibilidade, biossegurança e proteção radiológica, assegurando que o espaço físico ofereça condições seguras e sustentáveis tanto para profissionais de saúde quanto para pacientes.

7.1.1.8 Previsão de manutenção preventiva e corretiva simplificada, visando prolongar a vida útil dos sistemas implantados e reduzir custos futuros de operação e substituição de equipamentos.

7.2 Participação de Empresa em Consórcio

7.2.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

7.3 Matriz de alocação de riscos

7.3.1 - Na execução do objeto contratado, as partes deverão observar a matriz de alocação de riscos a seguir, em consonância com os arts. 22, 45 e 103 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 19 a 22 do Decreto nº 5352-R/2023, a qual define a responsabilidade da Administração e da Contratada quanto à ocorrência de eventos que possam impactar a execução contratual:

7.3.2 - Riscos técnicos do projeto – caberá à Contratada a responsabilidade integral por eventuais falhas, omissões ou incompatibilidades técnicas nos projetos arquitetônico, elétrico,

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c1423 5a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 49 / 153

de climatização e de barreira de radiação, devendo adotar medidas de prevenção, correção e adequação às normas da ANVISA, CNEN, ABNT e demais legislações aplicáveis.

7.3.3 - Riscos de atraso na entrega dos produtos – a responsabilidade será da Contratada, devendo observar rigorosamente os prazos estipulados em contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, exceto em caso de comprovada força maior ou fato da Administração.

7.3.4 - Riscos de interferência na infraestrutura existente – serão compartilhados, cabendo à Administração fornecer informações completas sobre as condições atuais da área física e suas instalações, e à Contratada realizar levantamentos técnicos complementares necessários, de modo a evitar incompatibilidades durante a execução.

7.3.5 - Riscos ambientais e de sustentabilidade – caberá à Contratada garantir a destinação adequada de resíduos, a observância das normas ambientais e a utilização de materiais em conformidade com critérios de sustentabilidade, sendo responsável por eventuais danos ambientais causados pela execução do objeto.

7.3.6 Riscos de não conformidade com exigências de órgãos reguladores – serão de responsabilidade da Contratada, devendo esta assegurar que todos os projetos contemplem as exigências normativas específicas da área da saúde, de segurança elétrica, de climatização hospitalar e de radioproteção, sob pena de refazimento às suas expensas.

7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:

A fiscalização da execução do objeto será realizada pelos fiscais designados do Hospital, com o apoio técnico da equipe da GEAT, os quais acompanharão e avaliarão a execução dos serviços com base nos memoriais descritivos constantes do processo, vide peças #21; 22; 25; 33 e 34.

A verificação do atendimento aos critérios de resultado terá como referência, entre outros, os memoriais, assegurando que a obra seja executada em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura implantada.

2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 50 / 153
HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.5 Subcontratação

7.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 Garantia de Execução Contratual

7.6.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.6.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.6.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.6.7**.

7.6.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c1423 5a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 51 / 153

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.6.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 52 / 153

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

7.7 Da Instalação

7.7.1 Não se aplica.

7.8 Visita Técnica ou Vistoria

7.8.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 53 / 153

equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.8.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao HSJC, pelo e-mail hsjc.sadt@saude.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3556-2800, e será realizada no seguinte endereço:

RUA DR. JOSÉ FERNANDES MEDINA, SN, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESPÍRITO SANTO

7.8.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.8.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.8.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.8.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8 –DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, da Prestação de Serviços

8.1.1 O prazo para entrega do objeto é de até 60 (SESSENTA) dia corridos, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 54 / 153

Públicas – PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa plausível e autorização pela contratante.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Do Local da Prestação dos Serviços, horário

8.2.1 O objeto do contrato deverá ser executado, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, na Rua Dr. José Fernandes Medina, sn, Centro, São José do Calçado, Espírito Santo em horário comercial.

8.3 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

8.3.1 O prazo de garantia, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, não podendo ultrapassar o valor unitário estimado por itém.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério justifica-se pelo fato de que a contratação abrange serviços técnicos especializados que podem ser discriminados em itens independentes, permitindo maior competitividade entre os licitantes e assegurando à Administração a seleção da proposta mais vantajosa em cada componente da contratação.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 55 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

9.2 Do Regime de Execução do Serviço

9.2.1 O regime de execução será **EMPREITADA** por preço unitário.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a execução de serviços técnicos especializados em projeto arquitetônico, elétrico, climatização e barreiras de radiação, cujas quantidades e complexidades podem variar durante a execução.

9.3 Das Exigências para fins de habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 300.777,40 (Trezentos mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 56 / 153

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

HSJC
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ITEM	Código	Fonte	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UN (S/BDI)	PREÇO UM (C/BDI)	PREÇO TOTAL (C/BDI)
1	**01**		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 4.420,12**
01.01	102		DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					
01.01.01	010202	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA	M²	7,50	R$ 6,81	R$ 8,73	R$ 65,49
01.01.02	010206	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ZULEJOS	M²	43,84	R$ 24,33	R$ 31,19	R$ 1.367,32
01.01.03	010208	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE REVESTIMENTO ANTIGO EM REBOCO	M²	200,21	R$ 4,86	R$ 6,23	R$ 1.248,04
01.01.04	010209	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M²	1,60	R$ 29,20	R$ 37.44	R$ 59,90
01.01.05	010210	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (EMOP 05.001.001)	M²	2,16	R$ 137,19	R$ 175,90	R$ 379,94
01.01.06	010214	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BETENTES	M²	2,16	R$ 7,78	R$ 9,97	R$ 21,54
01.01.07	010215	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M²	4,44	R$ 4.86	R$ 6,23	R$ 27,67
01.01.08	010223	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UND	2,00	R$ 10,06	R$ 12,90	R$ 25,80
01.01.10	010240	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINARIAS, INTERRUPTORES E TOMADAS)	UND	40,00	R$ 5,32	R$ 6,82	R$ 272,94
01.01.11	010242	DER-EDI/ATA	RETIRADA DE VIDROS QUEBRADOS	M²	4,44	R$ 1,72	R$ 2,20	R$ 9,74
01.01.12	010246	DER-EDI/ATA	LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA PVA PARA	M²	97,60	R$ 1,84	R$ 2,36	R$ 230,79

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			RECEBIMENTO DE NOVA CAMADA DE TINTA					
01.01.14	010331	DER-EDI/ATA	DEMOLIÇÃO DE PISO, SOLEIRA, PEITORIS E ESCADAS EM MÁRMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE REGULARIZACAO	M²	68,39	R$ 5,21	R$ 6,68	R$ 456,87
01.01.15	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	72,39	R$ 2,74	R$ 3,51	R$ 254,08
2	**203**		**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**					**R$ 46.968,04**
02.01	020305	DER-EDI	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRAO DER	M²	8,00	R$ 329,94	R$ 423,04	R$ 3.384,32
02.02	020356	DER-EDI	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL, PORTA, 2 JANELA, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP.NAVAL PINTADO, CERT NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	ms	3,00	R$ 759,00	R$ 973,18	R$ 2.919,54
02.03	020352	DER-EDI	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, DIM. 6.00X2.40M, C/ BANHEIRO (VASO+LAVAT+CHUVEIRO E BÁSC), INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/ AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOM. ELÉT. E 1 TOM.TELEF. ISOLAM.TÉRMICO(TETO E PAREDES), PISO EM COMP. NAVAL, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	ms	3,00	R$ 1.156,75	R$ 1.483,18	R$ 4.449,54

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml?hash=5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004 e informe o código verificador: 202605111409 e o código CRC: 7FAC9A58 em 11/05/2026 14:09:59 -03:00 - Assinado por: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA INFORMACAO E COMUNICAC

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

02.04	020355	DER-EDI	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITARIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS ATERRAM, 3 VASOS, 3 LAVATORIOS, CALHA MICTORIO, 6 CHUVEIRO (1 ELÉTRICO), TORN, REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	ms	3,00	R$ 1.181,75	R$ 1.515,23	R$ 4.545,69
02.05	020344	DER-EDI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA	und	6,00	R$ 1.833,50	R$ 2.350,91	R$ 14.105,46
02.06	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	und	1,00	R$ 1.676,69	R$ 2.149,85	R$ 2.149,85
02.07	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISORIAS DE ESGOTO	und	1,00	R$ 262,81	R$ 336,97	R$ 336,97
02.08	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE AGUA	und	1,00	R$ 1.381,57	R$ 1.771,44	R$ 1.771,44
02.09	020350	DER-EDI/ATA	TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8"X8", C/ADESIVO "DER-ES" 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X)	m	100,00	R$ 103,77	R$ 133,05	R$ 13.305,23
3			**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 2.349,39**
03.01	**303**		**TRNSPORTE**					
03.01.01	030304	DER-EDI/ATA	ÍNDICE DE PREÇO PARA REMOÇÉO DE ENTULHO DECORRENTE DA	m³	47,50	R$ 38,58	R$ 49,46	R$ 2.349,39

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

HSJC
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			EXECUÇÉO DE OBRAS (CLASSE A CONAMA - NBR 10.004 - CLASSE II-B), INCLUINDO ALUGUEL DA CAÇAMBA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA EM ÁREA LICENCIADA					
5			**PAREDES E PAINEIS**					**R$ 4.020,89**
05.01	**503**		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					
05.01.01	050301	DER-EDI/ATA	VERGA/CONTRAVERGA RETA DE CONCRETO ARMADO 10 X 5 CM, FCK = 15 MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÉO E DESFORMA	m	11,76	R$ 5,25	R$ 6,73	R$ 79,15
05.02	**506**		**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					
05.02.01	050605	DER-EDI/ATA	ALVENARIA DE BLOCOS CERÉMICOS 10 FUROS 10X20X20CM, ASSENTADOS C/ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA TRAÇO 1:0,5:8, JUNTAS 12MM E ESP. DAS PAREDES S/REVESTIMENTO, 10CM (BLOCO COMPRADO NA PRAÇA DE VITÓRIA, POSTO OBRA)	m²	5,70	R$ 41,42	R$ 53,11	R$ 302,75
05.02.02	96361	SINAPI/ATA	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS	m²	20,78	R$ 136,58	R$ 175,12	R$ 3.638,99
6	**06**		**ESQUADRIAS DE MADEIRA**					**R$ 26.183,82**
06.01	**601**		**MARCOS E ALIZARES**					
06.01.01	060101	DER-EDI/ATA	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU	und	1.00	R$ 217,41	R$ 278,76	R$ 278,75

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

HSJC
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			EQUIVALENTE) COM 15X3 CM DE BATENTE, NAS DIMENSÕES DE 0.60 X 2,10					
06.01.02	060102	DER-EDI/ATA	MARCO DE MADEIRA DE LEI DE 1ª (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) COM 15X3 CM DE BATENTE, NAS DIMENSÕES DE 0.70 X 2,10	und	1,00	R$ 217,41	R$ 278,76	R$ 278,75
06.01.05	060110	DER-EDI	MARCO DE MADEIRA DE LEI 1° (PEROBA, IPÊ, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE) COM 15X3 CM DE BATENTE,	m	15,50	R$ 86,11	R$ 110,41	R$ 1.711,35
06.02	**0602**		**PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO**					
06.02.01	061301	DER-EDI/ATA	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA EM LATÉO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: 0.60 X 2.10 M	und	1,00	R$ 570,09	R$ 730,97	R$ 730,97

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml?hash=5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004 em 11/05/2026 11:59:59 conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei 14.063/2020 e INFORMACAO E COMUNICAC

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

06.02.02	061302	DER-EDI/ATA	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA EM LATÉO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: 0.70 X 2.10 M	und	1,00	R$ 574,79	R$ 736,99	R$ 736,98
06.02.05	3629	ORSE	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1.00 X 2.10 M, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	und	2,00	R$ 799,66	R$ 1.025,32	R$ 2.050,64
06.02.06	COMP.01	PRÓPRIO	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA EM LATÉO CROMADO LAFONTE OU EQUIV., EXCLUSIVE MARCO, NAS DIM.: PC4/PA3 - 1,2 X 2.10 M	und	2,00	R$ 2.041,87	R$ 2.618,08	R$ 5.236,16
06.02.07	COMP.02	PROPRIO	PORTA DE CORRER EM TRILHO EXTERNO, EM MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA ACABAMENTO LAMINADO BRANCO, BLINDADO COM 2,00 MMDE CHUMBO, COM VISOR - PC5 - 1,50 X 2,10. NCLUI VISOR PLUMBÍFERO 110 MM DE ESPESSURA	und	1,00	R$ 11.823,61	R$ 15.160,23	R$ 15.160,22

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			EQUIVALENTE A 2MM PB - MEDIDA: 0,30X0,30M					
8			**VIDROS E ESPELHOS**					**R$ 77,99**
08.02			**ESPELHOS**					
08.02.01	080203	DER-EDI/ATA	ESPELHO PRATA ESP. 4 MM SOBRE CAIXA DE COMPENSADO COLADO REVESTIDO COM FÓRMICA E FIXADO COM PARAFUSO CROMADO E BUCHA, DIM. 1,80 X 0,40M, CONFORME DETALHE EM PROJETO	M²	0,72	R$ 84,48	R$ 108,32	R$ 77,99
11			**TETOS E FORROS**					**R$ 7.868,86**
11.01			**REBAIXAMENTOS**					
1101	10656	ORSE	FORRO DE GESSO ACARTONADO, COR BRANCA, PLACA 1243 X 618MM, MARCA GYPSUM MODELO GESSOLYNE, OU SIMILAR - FORNECIMENTO	M²	20,10	R$ 63,72	R$ 81,70	R$ 1.642,17
11.02	10652	ORSE	FORRO MODULAR REMOVÍVEL EM PLACAS DE GESSO COM ACABAMENTO LISO 62,5 X 62,5 CM, COM PELÍCULA DE PVC BRANCO, PERFIS DE SUSTENTAÇÃO BRANCO FAB. GYPREX OU SIMILAR	M²	52,40	R$ 92,68	R$ 118,83	R$ 6.226,69
12	**12**		**REVESTIMENTO DE PAREDE**					**R$ 24.386,74**
12.01	**1201**		**REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA**					
12.01.01	120101	DER-EDI/ATA	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU	M²	7,34	R$ 3,68	R$ 4,71	R$ 34,58

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			GROSSA LAVADA, NO TRAÇO 1:3, ESPESSURA 5 MM					
12.02	**1202**		**ACABAMENTOS**					
12.02.01	120216	DER-EDI/ATA	ACABAMENTO DE PERFIL "U" EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO 1/2"	M	20,74	R$ 9,11	R$ 11,68	R$ 242,24
12.02.02	120232	DER-EDI/ATA	CERÂMICA 10 X 10 CM, REF CAMBURI BRANCO ELIANE, CECRISA OU PORTOBELLO, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO JUNTA PLUS CINZA CLARO ESP. 3 MM	M²	29,03	R$ 50,85	R$ 65,20	R$ 1.892,77
12.02.03	120241	DER-EDI/ATA	CERÂMICA RETIFICADA, ACABAMENTO BRILHANTE, DIM. 33X61CM, REF. DE COR OVIEDO PURO BRANCO BIANCOGRES/EQUIV. ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSAPRE-FABRICADA PARA REJUNTE	M²	44,16	R$ 37,46	R$ 48,03	R$ 2.121,01
12.02.05	COMP.03	PROPRIO	GRANITO CINZA ANDORINHA ESPESSURA 2 CM, PARA RODAPAREDE (LARGURA 20 CM)	M²	11,14	R$ 306,30	R$ 392,73	R$ 4.376,38
12.03	**1203**		**REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**					
12.03.01	110301	DER-EDI/ATA	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA TRAÇO 1:0.5:6, ESPESSURA 20 MM	M²	71,53	R$ 17,58	R$ 22,54	R$ 1.612,37

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

12.03.02	120303	DER-EDI/ATA	REBOCO TIPO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:6, ESPESSURA 25MM	M²	168,56	R$ 29,77	R$ 38,16	R$ 6.431,57
12.03.03	COMP.04	PRÓPRIO	REVESTIMENTO PAREDE DRYWALL PARA RECEBIMENTO REVESTIMENTO CERÂMICO - ARGAMASSA AC III FLEXÍVEL	M²	4,23	R$ 29,62	R$ 37,97	R$ 160,62
12.03.04	170716	ORSE	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA - DENSIDADE = 3,2 G/CM³ - ESP=2,0CM	M²	46,85	R$ 125,11	R$ 160,41	R$ 7.515,20
13			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**					**R$ 13.407,87**
13.01			**LASTRO E CONTRAPISO**					
13.01.01	130103	DER-EDI/ATA	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5, ESPESSURA 3CM	M²	72,50	R$ 13,24	R$ 16,97	R$ 1.230,65
13.01.02	130109	DER-EDI/ATA	LASTRO REGULARIZADO E IMPERMEABILIZADO DE CONCRETO NÉO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 8 CM	M³	2,16	R$ 43,69	R$ 56,01	R$ 120,98
13.02			**ACABAMENTOS**					
13.02.01	130209	DER-EDI/ATA	PISO DE CIMENTADO CAMURÇADO EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, ESP. 3.0CM	M²	14,40	R$ 47,03	R$ 60,30	R$ 868,32
13.02.03	130234	DER-EDI/ATA	PORCELANATO NATURAL, ACABAMENTO ACETINADO, DIM. 60X60CM, REF. PLATINA NA ELIANE/EQUIV, UTILIZANDO DUPLA	m²	72,50	R$ 110,61	R$ 141,82	R$ 10.281,88

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validar/ em 11/05/2026 14:09:59 (GMT-03:00) pelo CPF 07[illegible] conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei 14.063/2020 e Resolução SEGER-ES 138/2021.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			COLAGEM DE ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO TIPO ACIII E REJUNTE 1MM PARA PORCELANATO					
13.03			**DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**					
13.03.01	130308	DER-EDI/ATA	SOLEIRA DE GRANITO ESP. 2 CM E LARGURA DE 15 CM	M	1,20	R$ 27,72	R$ 35,54	R$ 42,64
13.03.03	01934	ORSE	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, E = 2CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO - S13 LARGURA 30 CM	M²	1,89	R$ 356,29	R$ 456,83	R$ 863,40
14			**INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS**					**R$ 10.861,21**
14.01			**CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**					
14.01.01	141101	DER-EDI/ATA	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM E HMÁX = 1M, COM TAMPA DE CONC. ESP. 5CM, LASTRO DE	UND	1,00	R$ 301,53	R$ 386,62	R$ 386,61
14.01.02	141112	DER/EDI	CAIXA SIFONADA ESPECIAL DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM E HMÁX = 1M, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO, E LSTRO EM CONC. ESP. 10CM, REVEST INTERN. C/ CHAPISCO E REBOCO	UND	1,00	R$ 844,67	R$ 1.083,03	R$ 1.083,03

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml?hash=5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004 - DOCUMENTO ORIGINADO DE FACSIMILE 11/05/2026 14:09:59 - A INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			IMPERMEABILIZADO, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO E CURVA CURTA COM VISITA E PLUG PVC 100 MM					
14.01.03	140904	DER-EDI/ATA	TUBO PVC RÍGIDO PARA ESGOTO NO DIÉMETRO DE 150MM INCLUINDO ESCAVAÇÉO E ATERRO COM AREIA	M	24,00	R$ 57,61	R$ 73,86	R$ 1.772,64
14.02			**REDE DE ÁGUA FRIA TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC**					
14.02.01	141410	DER-EDI/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 25MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	58,80	R$ 14,34	R$ 18,38	R$ 1.080,55
14.02.02	141411	DER-EDI/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 32MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,60	R$ 19,07	R$ 24,45	R$ 136,91
14.03			**REDE DE AGUA FRIA TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC**					
14.03.01	142124	DER-EDI/ATA	ADAPTADOR DE PVC COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MMX3/4	UND	18,00	R$ 11,19	R$ 14,34	R$ 258,11
14.03.02	89408	SINAPI	JOELHO 90º, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	26,00	R$ 8,34	R$ 10,69	R$ 277,94
14.03.03	01168	ORSE	TÊ 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UND	13,00	R$ 9,37	R$ 12,01	R$ 156,13
14.03.04	01169	ORSE	TÊ 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM =32MM	UND	1,00	R$ 11,68	R$ 14,97	R$ 14,97

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validar/ DOCUMENTO GERADO EM 11/05/2026 15:59 A INFORMACAO E COMUNICAC

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

HSJC
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.03.05	01176	ORSE	TÊ DE REDUÇÃO 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂMETRO = 25 X 20MM	UND	1,00	R$ 11,86	R$ 15,20	R$ 15,20
14.03.06	01072	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 32 X 25MM	UND	2,00	R$ 5,43	R$ 6,96	R$ 13,92
14.04			**REDE DE ESGOTO – TUBOS E CONEXÕES DE PVC**					
14.04.01	141906	DER-EDI	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 40MM (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	17,20	R$ 30,41	R$ 38,99	R$ 670,62
14.04.02	141907	DER-ED/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, SÉRIE NORMAL, DIÂMETRO 50MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,40	R$ 25,37	R$ 32,53	R$ 826,33
14.04.03	141908	DER-ED/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 75MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,10	R$ 36,87	R$ 47,27	R$ 193,80
14.04.04	141909	DER-ED/ATA	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	17,90	R$ 44,18	R$ 56,64	R$ 1.013,77
14.04.05	03404	ORSE	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITARIO D = 50MM	UND	38,00	R$ 3,97	R$ 5,09	R$ 193,42
14.04.06	COMP. 05	PRÓPRIO	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITARIO D = 75MM	UND	3,00	R$ 5,02	R$ 6,43	R$ 19,30
14.04.07	01212	ORSE	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITARIO D = 100MM	UND	9,00	R$ 5,35	R$ 6,85	R$ 61,65

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202addf34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.04.08	01667	ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 50 X 40MM	UND	2,00	R$ 10,12	R$ 12,97	R$ 25,94
14.04.09	01621	ORSE	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, DIÂM =100MM REV.01 - 10/20226/2022	UND	2,00	R$ 62,52	R$ 80,16	R$ 160,32
14.04.10	01600	ORSE	CURVA 90° CURTA PVC SOLDÁVEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO, DIÂM = 40MM	UND	10,00	R$ 11,25	R$ 14,42	R$ 144,20
14.04.11	01538	ORSE	CURVA 90° CURTA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 50MM	UND	10,00	R$ 17,05	R$ 21,86	R$ 218,60
14.04.12	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	10,00	R$ 10,53	R$ 13,50	R$ 135,00
14.04.13	01625	ORSE	JOELHO 45° EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PREDIAL, DIÂM = 50MM	UND	6,00	R$ 11,48	R$ 14,71	R$ 88,26
14.04.14	089809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	4,00	R$ 25,30	R$ 32,43	R$ 129,72
14.04.15	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UND	9,00	R$ 8,90	R$ 11,41	R$ 102,69

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
14.04.16	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO	UND	11,00	R$ 8,69	R$ 11,14	R$ 122,54
14.04.17	89905	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	1,00	R$ 18,09	R$ 23,19	R$ 23,19
14.04.18	01636	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM =100 X 50MM	UND	5,00	R$ 41,05	R$ 52,63	R$ 263,15
14.04.19	01564	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 100MM	UND	1,00	R$ 50,27	R$ 64,45	R$ 64,45
14.04.20	01559	ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50 X 50MM	UND	1,00	R$ 21,70	R$ 27,82	R$ 27,82
14.04.21	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	R$ 12,91	R$ 16,55	R$ 16,55

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.04.22	01582	ORSE	REDUÇÃO EXCENTRICA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 50MM	UND	3,00	R$ 18,09	R$ 23,19	R$ 69,57
14.04.23	01595	ORSE	VEDAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100MM	UND	4,00	R$ 22,31	R$ 28,60	R$ 114,40
14.04.24	01588	ORSE	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	UND	1,00	R$ 44,84	R$ 57,49	R$ 57,49
14.04.25	01585	ORSE	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 50 X 50MM	UND	5,00	R$ 21,21	R$ 27,19	R$ 135,95
14.04.26	01587	ORSE	TÊ SANITÁRIO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 75 X 75MM	UND	1,00	R$ 36,38	R$ 46,64	R$ 46,64
14.05			**CAIXAS DE PVC E EQUIPAMENTOS**					
14.05.01	142111	DER/EDI	CAIXA SIFONADA EM PVC, DIÂMETRO 150 MM, COM GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADOS, EM AÇO INOX	UND	1,00	R$ 134,12	R$ 171,96	R$ 171,96
14.05.02	142107	DER/EDI	RALO SIFONADO PVC 100X100	UND	2,00	R$ 63,72	R$ 81,70	R$ 163,40
14.05.03	COMP.01	PRÓPRIO	CAIXA PASSAGEM POLAR SPLIT 39LX22AXP6 SEM TAMPA FRONTAL ALVENARIA CONVENCIONAL	UND	1,00	R$ 50,87	R$ 65,22	R$ 65,22
14.06			**ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS (INCLUSIVE PREPARO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA)**					

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.jsp

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.06.01	142201	DER-EDI/ATA	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÉM. 1/2" A 1"	M	42,60	R$ 6,21	R$ 7,96	R$ 339,25
15			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					**R$ 49.435,34**
15.01			**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**					
15.01.01	150316	DER-EDI/ATA	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. P/ 44 DISJ. DIN, C/BARRAM TRIF. 150A BARRA. NEUTRO E TERRA, FAB. EM CHAPA DE AÇO 12 USG COM PORTA, ESPELHO, TRINCO COM FECHAD CH YALE, REF. QDETG II-44DIN-CEMAR OU EQUIV	UND	1,00	R$ 813,42	R$ 1.042,96	R$ 1.042,96
15.02			**INSTALAÇÕES APARENTES**					
15.02.01	150628	DER-EDI	CAIXA DE PVC 4X2" DE EMBUTIR	UND	37,00	R$ 8,73	R$ 11,19	R$ 414,03
15.02.02	150629	DER-EDI	CAIXA DE PVC 4X4" DE EMBUTIR	UND	2,00	R$ 13,94	R$ 17,87	R$ 35,74
15.02.03	150851	DER-EDI/ATA	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	13,00	R$ 5,82	R$ 7,46	R$ 96,94
15.02.04	COMP.06	PRÓPRIO	SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	2,00	R$ 10,69	R$ 13,70	R$ 27,40
15.02.05	07877	ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM	UND	1,00	R$ 20,80	R$	R$

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202addf34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)					
15.02.06	150875	DER-EDI/ATA	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA METÁLICA, 200X100MM, GALVANIZADA, REF. MEGA MG 2510	UND	7,00	R$ 49,89	R$ 63,96	R$ 447,70
15.02.07	08359	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR) COM TAMPA	M	21,50	R$ 35,56	R$ 45,59	R$ 980,18
15.02.08	150836	DER-EDI/ATA	ELETROCALHA PERFURADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200X100MM, SEM TAMPA	M	43,80	R$ 58,97	R$ 75,61	R$ 3.311,52
15.02.09	150861	DER-EDI/ATA	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, DIM. 200MM	M	43,80	R$ 26,03	R$ 33,37	R$ 1.461,52
15.02.10	150884	DER-EDI/ATA	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ELETROCALHA DE 200X100MM, NO TETO, ATRAVÉS DE GANCHO VERTICAL (1 UND), PORCA SEXTAVADA E ARRUELA 1/4" (4 UND), VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4" (H=60CM), CANTONEIRA ZZ (1 UND) E P	UND	36,00	R$ 26,72	R$ 34,26	R$ 1.233,49
15.02.11	07879	ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	17,00	R$ 11,70	R$ 15,00	R$ 255,00
15.02.12	150870	DER-EDI/ATA	TÊ HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA METÁLICA	UND	1,00	R$ 58,57	R$ 75,09	R$ 75,08

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml?hash=5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004 ou leia o QR Code ao lado. Para mais informações, consulte a INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			200X100MM, GALVANIZADA, REF. MEGA MG 2570 OU EQUIVALENTE					
15.02.13	09519	ORSE	TALA PLANA PERFURADA 100MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	50,00	R$ 8,72	R$ 11,18	R$ 559,00
15.02.14	09524	ORSE	TALA PLANA PERFURADA 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR) - REV 01	UND	16,00	R$ 4,97	R$ 6,37	R$ 101,92
15.02.15	08318	ORSE	TERMINAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	1,00	R$ 16,06	R$ 20,59	R$ 20,59
15.02.16	150801	DER-EDI/ATA	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	M	132,70	R$ 8,75	R$ 11,21	R$ 1.487,05
15.02.17	151130	DER-EDI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM. 2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,60	R$ 35,90	R$ 46,03	R$ 73,64
15.03			**CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES**					
15.03.01	151301	DER-EDI/ATA	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	3,00	R$ 11,81	R$ 15,14	R$ 45,42
15.03.02	151302	DER-EDI/ATA	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 20A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	3,00	R$ 11,81	R$ 15,14	R$ 45,42

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15.03.03	151307	DER-EDI/ATA	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 20A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 38,04	R$ 48,77	R$ 48,77
15.03.04	151322	DER-EDI/ATA	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 32A, CURVA C, 5KA, 127/220VCA, REFERÊNCIA SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	10,00	R$ 38,04	R$ 48,77	R$ 487,72
15.03.05	151311	DER-EDI/ATA	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	2,00	R$ 50,44	R$ 64,67	R$ 129,34
15.03.06	151331	DER-EDI/ATA	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, CURVA C - 5KA 240 VCA (NBR IEC 60947-2), REF. SIEMENS, GE, SCHNEIDER OU EQUIVALENTE	UND	1,00	R$ 50,44	R$ 64,67	R$ 64,67
15.03.07	131150	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V	UND	12,00	R$ 72,44	R$ 92,88	R$ 1.114,56
15.03.08	151351	ATA	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR 30A A 40A, 30MA, 2 MÓDULOS	UND	1,00	R$ 59,78	R$ 76,65	R$ 76,65
15.03.09	COMP.13	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR ISOLADOR 150 KVA	UND	1,00	R$ 23.059,48	R$ 29.566,86	R$ 29.566,86
15.4			**FIOS E CABOS**					
15.04.01	151401	DER-EDI/ATA	FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 1.5 MM2	M	287,80	R$ 3,10	R$ 3,97	R$ 1.142,21
15.04.02	151402	DER-EDI/ATA	FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2.5 MM2	M	198,90	R$ 3,88	R$ 4,97	R$ 989,24

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.seam

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

HSJC
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15.04.03	151403	DER-EDI/ATA	FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 4.0 MM2	M	450,40	R$ 5,19	R$ 6,65	R$ 2.997,08
15.5			**ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA**					
15.05.01	151601	DER/EDI	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DIÂM. 1/2" A 1"	M	132,70	R$ 6,22	R$ 7,97	R$ 1.057,85
15.05.02	151602	DER/EDI	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DIÂM. 1 1/4" A 2"	M	1,60	R$ 9,33	R$ 11,96	R$ 19,13
16			**OUTRAS INSTALAÇÕES**					**R$ 16.531,12**
16.01			**INSTALAÇÕES DE REDE DE LÓGICA**					
16.01.01	COMP.07	Próprio	SAÍDA DUPLA PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	2,00	R$ 13,19	R$ 16,91	R$ 33,82
16.01.02	150851	DER-EDI/ATA	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	UND	7,00	R$ 5,82	R$ 7,46	R$ 52,20
16.01.03	160851	DER-EDI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 4 PARES CATEGORIA 6	M	565,00	R$ 5,25	R$ 6,73	R$ 3.802,45
16.01.04	08688	ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	4,00	R$ 23,75	R$ 30,45	R$ 121,80

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

16.01.05	08684	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 3000 MM	UND	52,12	R$ 100,90	R$ 129,37	R$ 6.740,17
16.01.06	12600	ORSE	TAMPA DE ENCAIXE 100 X 3000 MM, ZINCADA, PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	52,10	R$ 27,35	R$ 35,06	R$ 1.826,62
16.01.07	08695	ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	41,00	R$ 13,74	R$ 17,61	R$ 722,01
16.01.08	08687	ORSE	TÊ HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	1,00	R$ 33,55	R$ 43,01	R$ 43,01
16.01.09	12530	ORSE	TAMPA PA TÊ HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UND	1,00	R$ 15,36	R$ 19,69	R$ 19,69
16.01.10	09519	ORSE	TALA PLANA PERFURADA 100MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UND	58,00	R$ 8,72	R$ 11,18	R$ 648,44
16.01.11	150806	DER-EDI/ATA	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 1", INCLUSIVE ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	M	57,90	R$ 14,81	R$ 18,99	R$ 1.099,76
16.01.12	01304	ORSE	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 1"	UND	19,30	R$ 8,40	R$ 10,77	R$ 207,86
16.01.13	150628	DER-EDI	CAIXA DE PVC 4X2" DE EMBUTIR	UND	13,00	R$ 8,73	R$ 11,19	R$ 145,47
16.01.14	150629	DER-EDI	CAIXA DE PVC 4X4" DE EMBUTIR	UND	1,00	R$ 13,94	R$ 17,87	R$ 17,87

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

16.01.15	160872	DER-EDI	ESPELHO 4" X 2" COM CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT. 6E	UND	12,00	R$ 22,78	R$ 29,20	R$ 350,40
16.01.16	160873	DER-EDI	ESPELHO 4" X 4" COM 02 CONECTORES RJ 45 FÊMEA CAT. 6E	UND	1,00	R$ 35,81	R$ 45,91	R$ 45,91
16.01.17	00711	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA (ESPELHO LISO) PARA CAIXA 4" X 2"	UND	3,00	R$ 6,21	R$ 7,96	R$ 23,88
16.01.18	160869	DER-EDI	CERTIFICAÇÃO AVULSA DOS PONTOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DO EQUIPAMENTO DE TESTE ATÉ 100 PONTOS	UND	12,00	R$ 40,93	R$ 52,48	R$ 629,76
17			**APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS**					**R$ 3.840,61**
17.01			**LOUÇAS**					
17.01.01	170101	DER-EDI/ATA	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, MARCAS DE REFERÊNCIA DECA, CELITE OU IDEAL STANDARD, INCLUSIVE SIFÃO, VÁLVULA E ENGATES CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	UND R$	2,00	R$ 317,21	R$ 406,72	R$ 813,43
17.01.02	170129	DER-EDI/ATA	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	2,00	R$ 343,75	R$ 440,75	R$ 881,50
17.03	**17.03**		**TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS**					

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.03.01	170304	DER-EDI/ATA	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIAM. 1/2" PARA LAVATÓRIO, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	2,00	R$ 109,55	R$ 140,46	R$ 280,91
17.03.02	170317	DER-EDI/ATA	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA DIAM. 20MM (3/4"), MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL		2,00	R$ 67,40	R$ 86,41	R$ 172,81
17.03.03	170519	DER-EDI/ATA	DUCHA MANUAL ACQUA JET , LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF.C 2195, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL		2,00	R$ 173,84	R$ 222,89	R$ 445,78
17.03.04	170328	DER-EDI/ATA	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA, DIAM. 20MM (3/4"), MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR, DECA OU DOCOL	UND	2,00	R$ 66,18	R$ 84,85	R$ 169,70
17.03.05	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PARDE EM METAL CROMADO, SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UND	2,00	R$ 42,40	R$ 54,36	R$ 108,72
17.03.06	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO	UND	2,00	R$ 78,49	R$ 100,63	R$ 201,26
17.04			**OUTROS APARELHOS**					
17.04.01	180809	DER-EDI/ATA	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA	UND	1,00	R$ 52,15	R$ 66,86	R$ 66,86

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.04.02	11148	ORSE	EXAUSTOR BANHEIRO, BIVOLT VENTOKIT	UND	2,00	R$ 272,83	R$ 349,82	R$ 699,64
18			**APARELHOS ELÉTRICOS**					R$ 3.504,00
18.01			**LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS LED**					
18.01.01	181003	DER-EDI/ATA	LUMINARIA EMBUTIR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÂNCIA INCLUSIVE 2 LÂMPADAS LED T8 9W TEMP. DE COR 5000K C/ 60CM - REF. CE216AL-N - AMES, 6024 - LUMAVI OU EQUIVALENTE	UND	7,00	R$ 85,37	R$ 109,46	R$ 766,19
18.01.02	181004	DER-EDI/ATA	LUMINARIA EMBUTIR COMPL., CORPO CH. AÇO PINTADA BRANCA, REFLETOR, ALETAS PARABÓLICAS ALUM.ALTA PUREZA E REFLETÉNCIA INCLUSIVE 2 LÉMPADAS LED T8 18W TEMP. DE COR 5000K C/ 1,20M - REF. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI - LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	UND	11,00	R$ 115,03	R$ 147,49	R$ 1.622,44
18.02			**INTERRUPTORES E TOMADAS**					
18.02.01	180201	DER-EDI/ATA	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 (1 MÓDULOS) - 2 POLOS + TERRA 10A/250V, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA 4X2"	UND	11,00	R$ 20,92	R$ 26,82	R$ 295,05

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarDocumento.seam

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

18.02.02	COMP.08	Próprio	TOMADA 02 TECLAS PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 2 POLOS + TERRA 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	10,00	R$ 37,39	R$ 47,94	R$ 479,44
18.02.03	08998	ORSE	PLACA CEGA PARA CAIXA DE PVC 4"X 4", P/ELETRODUTO	UND	5,00	R$ 3,66	R$ 4,69	R$ 23,45
18.02.05	180204	DER-EDI/ATA	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	12,00	R$ 18,13	R$ 23,24	R$ 278,89
18.02.06	180205	DER-EDI/ATA	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UND	1,00	R$ 30,07	R$ 38,55	R$ 38,54
19			**PINTURA**					**R$ 4.971,67**
19.01			**SOBRE PAREDES E FORROS**					
19.01.01	190101	DER-EDI/ATA	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA A BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX - PAREDES DRYWALL - 100%	M²	35,42	R$ 7,27	R$ 9,32	R$ 330,24
19.01.02	190101	DER-EDI/ATA	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA A BASE DE PVA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX - PAREDES ALVENARIA 30% ÁREA PINTURA	M²	118,20	R$ 7,27	R$ 9,32	R$ 1.102,05

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

19.01.03	190106	DER-EDI/ATA	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO, EM PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	M²	173,61	R$ 13,42	R$ 17,20	R$ 2.986,54
19.02			**SOBRE MADEIRA**					
19.02.01	190302	DER-EDI	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX, INCLUSIVE FUNDO BRANCO NIVELADOR, EM MADEIRA, A DUAS DEMÉOS	M²	28,35	R$ 15,21	R$ 19,50	R$ 552,84
20			**CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO**					**R$ 81.531,94**
20.01			**CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO - INFRAESTRUTURA**					
20.01.01	11412	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	194,50	R$ 14,71	R$ 18,86	R$ 3.668,27
20.01.02	97327	SINAPI/ATA	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4" + ISOLANTE, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDESADOREA INDIVIDUAL -	M	100,30	R$ 13,72	R$ 17,59	R$ 1.764,47
20.01.03	97328	SINAPI/ATA	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8" + ISOLANTE, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR	M	64,80	R$ 22,50	R$ 28,84	R$ 1.868,86

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validar/ DOCUMENTO GERADO EM 11/05/2026 11:09 PARA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			CONDICIONADO COM CONDESADOREA INDIVIDUAL -					
20.01.04	97329	SINAPI/ATA	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2" + ISOLANTE, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDESADOREA INDIVIDUAL -	M	30,40	R$ 28,85	R$ 36,99	R$ 1.124,54
20.01.05	97330	SINAPI/ATA	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8" + ISOLANTE, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDESADOREA INDIVIDUAL -	M	25,10	R$ 35,33	R$ 45,30	R$ 1.137,09
20.01.06	161005	DER-EDI	TUBO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO DN 3/4"	M	48,20	R$ 62,29	R$ 79,86	R$ 3.849,25
20.01.07	161019	DER-EDI	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26, EXCLUSIVE ACESSÓRIOS	M²	0,50	R$ 174,37	R$ 223,57	R$ 111,78
20.01.08	COMP.10	Próprio	DUTO DE VENTILAÇÃO FLEXÍVEL ALUMINIZADO 100 MM	M	21,30	R$ 46,35	R$ 59,43	R$ 1.265,94
20.01.09	180602	DER-EDI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 9.000 BTU´S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	1,00	R$ 2.316,05	R$ 2.969,63	R$ 2.969,63

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml?hash=5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004 - DOCUMENTO GERADO EM 11/05/2026 14:09 - ASSINADO POR 1 USUÁRIO(S) - ASSINATURA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

20.01.10	180603	DER-EDI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 12.000 BTU´S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	1,00	R$ 2.615,54	R$ 3.353,64	R$ 3.353,64
20.01.11	180604	DER-EDI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 18.000 BTU´S 220V - CICLO FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP	UND	1,00	R$ 3.663,08	R$ 4.696,80	R$ 4.696,80
20.01.12	103255	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021	UND	1,00	R$ 4.292,28	R$ 5.503,56	R$ 5.503,56
20.01.13	180607	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO TIPO TIPO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE) DE 30.000 BTU´S 220V - CICLOQUENTE/ FRIO - CLASSIFICAÇÃO A (SELO	UND	2,00	R$ 6.324,58	R$ 8.109,37	R$ 16.218,74

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202addf34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml?hash=5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202addf34c14235a4d2bac3e2fb004 e informe o código 20210511-140959-V3891 e a senha 1Y0CS6DH. DOCUMENTO GERADO PELA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			PROCEL), INCLUSIVE AMORTECEDORES VIBRA-STOP					
20.01.14	COMP.11	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGULADOR DE AR REDONDO DIÂMETRO DE 100 MM	UND	6,00	R$ 103,04	R$ 132,11	R$ 792,67
20.01.15	COMP.12	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGULADOR DE AR REDONDO DIÂMETRO DE 150 MM	UND	2,00	R$ 143,90	R$ 184,50	R$ 368,99
20.01.16	COMP.09	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA COM FILTRO G4+F8 - FILBOX RED 125	UND	2,00	R$ 663,80	R$ 851,12	R$ 1.702,23
20.01.17	161016	DER-EDI	INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORÍGENA PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INCL. ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FITA PVC AUTO-ADERENTE E CABO PP, EXCLUSIVE TUBOS DE COBRE DA LINHA LIQUIDA E SUCÇÃO, ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXIVEL E GÁS REFRIGERANTE	M	220,60	R$ 110,08	R$ 141,14	R$ 31.135,48
21			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 417,79**
21.02			**SERVIÇOS FINAIS**					
21.02.01	200401	DER-EDI	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO)	M²	51,91	R$ 6,28	R$ 8,05	R$ 417,79

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO
JOSÉ DO CALÇADO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro –
São José do Calçado – ES, 29.470 Tel.: (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

			TOTAL COM BDI 28,22 %					**R$ 300.777,40**
			TOTAL SEM BDI					**R$ 234.579,16**

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbpm/publico/validarAssinaturaDocumento.xhtml

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio do HSJC, para o exercício 2026, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 87 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (seis) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega da obra, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa plausível e autorização pela contratante.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 88 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

18.11.1.1 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

18.11.1.2 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

18.12 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

14.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

14.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 89 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

14.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 90 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 91 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

14.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Direitos da Contratada

a) Receber, de forma tempestiva, todas as informações necessárias fornecidas pela Administração para a correta execução dos projetos;

b) Solicitar esclarecimentos ou informações adicionais sobre especificações técnicas, normas e requisitos aplicáveis, quando houver necessidade de maior detalhamento;

c) Receber os pagamentos de acordo com os prazos, condições e critérios estabelecidos no contrato, correspondentes aos serviços efetivamente entregues e aprovados;

d) Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada executar integralmente a obra de adequação física da sala destinada à instalação do tomógrafo, em estrita conformidade com os

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 92 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas vigentes e demais disposições contratuais.

15.2 Obrigações da Contratada

a) Executa a obra de adequação em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações específicas da área da saúde, ANVISA, CNEN, ABNT e demais regulamentos aplicáveis;

b) Entregar a obra destinada a adequação física dentro dos prazos contratuais estipulados, garantindo a integridade, clareza e consistência técnica dos documentos, plantas, memoriais e cálculos;

c) Disponibilizar e Manter equipe técnica qualificada e habilitada, incluindo profissionais legalmente registrados em seus respectivos conselhos, quando aplicável;

d) Corrigir quaisquer inconformidades identificadas durante a análise ou fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;

e) Fornecer suporte técnico necessário à validação e aprovação dos projetos por órgãos de controle, vigilância sanitária e demais autoridades competentes;

f) Realizar as alterações nos projetos quando incompatíveis com a legislação vigente e/ou recusados pelos órgãos fiscalizadores, no prazo de até 18 (dezoito) meses após a entrega dos projetos;

g) Adotar práticas de sustentabilidade, eficiência energética e segurança, inclusive no que se refere à destinação adequada de resíduos e materiais utilizados na execução do projeto;

h) Manter sigilo sobre informações, plantas, dados e documentos do HSJC obtidos em decorrência do contrato, responsabilizando-se por sua proteção.

15.3 Responsabilidades da Contratada

a) Responder integralmente por eventuais falhas técnicas, omissões ou inadequações nos projetos entregues;

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 93 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

b) Arcar com os custos decorrentes de retrabalho, correções e ajustes necessários em razão de não conformidade com as exigências contratuais ou normativas;

c) Garantir que todos os projetos que serão executados considerem a segurança de pacientes, profissionais e visitantes, bem como a proteção radiológica e elétrica do ambiente hospitalar;

d) Cumprir rigorosamente as normas de biossegurança, radioproteção e acessibilidade, assumindo responsabilidade legal por eventuais danos decorrentes do descumprimento dessas normas.

e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a administração

f) Manter o local da obra em condições adequadas de organização, segurança e limpeza, adotando medidas para a prevenção de acidentes e proteção do patrimônio público.

16 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Direitos da Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, diretamente ou por meio de representantes designados, exigindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, bem como aplicar as sanções previstas em caso de inadimplemento;

b) Solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações nos projetos entregues, garantindo que atendam integralmente às normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, incluindo reuniões técnicas, análise de entregáveis e inspeções, assegurando a conformidade com os objetivos do contrato;

d) Aplicar penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento de obrigações pela Contratada, incluindo atrasos, falhas técnicas ou descumprimento de normas de segurança.

16.2 Obrigações da Contratante

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 94 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

a) Fornecer todas as informações, documentos e dados necessários para a correta execução dos projetos, incluindo plantas, memoriais e especificações do espaço físico existente;

b) Garantir o acesso da equipe técnica da Contratada às dependências do HSJC para realização de levantamentos e verificações técnicas;

c) Fornecer suporte administrativo e técnico, quando necessário, para viabilizar a execução adequada do objeto contratual;

d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato, atestando a entrega e aprovação dos serviços;

e) Manter comunicação contínua com a Contratada, informando qualquer alteração de requisitos, normas ou condições que possa impactar a execução dos projetos;

f) Assegurar que a fiscalização e validação técnica seja realizada por profissionais qualificados e com conhecimento específico em projetos hospitalares.

16.3 Responsabilidades da Contratante

a) Assegurar que todos os atos administrativos relacionados ao contrato estejam em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência, legalidade e economicidade;

b) Garantir que o acompanhamento e fiscalização não causem prejuízo à execução dos projetos ou atrasos indevidos;

c) Responsabilizar-se por fornecer informações corretas, completas e atualizadas sobre o espaço físico e requisitos técnicos, de modo a não comprometer a qualidade e viabilidade do projeto;

d) Zelar pela segurança e integridade de todos os profissionais da Contratada durante visitas técnicas e levantamentos realizados no HSJC.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c1423 5a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 95 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do que foi contratado, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5** (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **30** (trinta) dias.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 96 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Da Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 O prazo de validade;
17.2.1.2 A data da emissão;
17.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
17.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;
17.2.1.5 O valor a pagar; e
17.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 97 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

17.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 98 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.4 Do Prazo de pagamento

17.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 99 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.5 Da Forma de pagamento

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

São José do Calçado – ES, 11 de Maio de 2026

ISAYANNE VITORIA ANDRADE DE LIMA SILVA

CHEFE DE NÚCLEO

LUDMILLA DA SILVA SANTOS

CHEFE DE NÚCLEO

FABIANA DE MATOS

DIRETORA GERAL

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 100 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede**, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 101 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário**, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023**.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física**, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).**

1.1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 102 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 103 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 104 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

1.3.4 - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**;

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 105 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

1.3.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência

B) Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT/CRT (Conselho dos Técnicos Industriais);

C) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

D) O (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA/CAU/CFT/CRT

E) Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA/CAU/CFT/CRT, vinculado comprovadamente a empresa, acompanhada de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT)

F) Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas

G) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 106 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 107 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº___/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços do ÓRGÃO LICITANTE, que regem a execução do futuro contrato

Nome do Município /UF, _____ de _____ de 2026.

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao ....

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/20xx

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 108 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de .....

Nosso preço para execução dos serviços é de R$ ……., o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX% (_____)**, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em ……. (…….) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____(Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ……., Carteira de Identidade nº. ……. expedida em …./…./……, Órgão Expedidor ……., e CPF nº ……., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Xxxxxxxxx/xx, xxx de xxxxx de 2023

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE – CNPJ

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 109 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao... (ente ou órgão licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R$ .....

Pela presente, o Banco ....., com sede à Rua ....., da Cidade de ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado ....., até o limite de R$ ..... (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 110 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Administração contratante, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Administração contratante.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ..... ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ..... do ano ....., tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia ....., realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Administração contratante.

Xxxxxxxxx/xx, ... de ..... de 202.....

Banco .....

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 111 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Ao (ente ou órgão licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/20xx

Prezados,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/_____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (___) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de _____.

_____
FIRMA LICITANTE – CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL:	EMPRESA:

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 112 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

	DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	*(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)*	

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 113 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

Ao (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 114 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

Ao

(Órgão ou ente licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Eu, (nome do profissional) ….., portador da carteira do CREA/CAU n.º ….., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____, ___ de _____ de _____.

1) Nome e assinatura do **profissional responsável técnico** do licitante

2) Empresa **(representante legal/nome/cargo e assinatura)**

2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 115 / 153
HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c1423Sa4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao (órgão ou ente licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Nome do Município/UF, _____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 116 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Ao

(ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº ……., com sede à Rua ....., da Cidade de ....., do Estado ....., para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxxx/202X, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

....., ... de ..... de 202X.

_____
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 117 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei 14.133/2021, cedemos ao (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE), por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) em relação aos citados serviços:

1 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei 12.378/2010.

2 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea "g".

3 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE):

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DO (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)"; e

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 118 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ___ de _____ de _____.

_____

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac5114db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 119 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

(i) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis;

(ii) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-Ia, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(iii) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;

(iv) Obtenção e efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade sem custos adicionais para o Contratante;

(v) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, lEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;

(vi) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;

(vii) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;

(viii) Sem repasse para a Administração contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(ix) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(x) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e a Administração contratante, se necessário;

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 120 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

(xi) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo -IDAF para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;

(xii) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental -CNCA para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);

(xiii) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Gerência de Meio Ambiente do DER-ES, conforme estabelecido nas Normas DER-ES CR 006/2009 (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços), anexos deste edital.

(xiv) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Concorrência nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____ PARA A __DESCREVER O OBJETO___.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 121 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de **(descrever o material)**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a _____, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

2.2 Nas contratações integradas e semi-integradas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários deverá ser entregue junto com a etapa do projeto básico (contratação integrada) ou revisão do projeto básico (semi-integrada), de forma eletrônica, observado o disposto no art. 56, § 5º, da Lei 14.133/2021.

2.2.1 Os preços unitários mencionados no item 2.2 supratranscrito balizarão excepcionais aditamentos posteriores do contrato, observado o disposto no art. 133 da Lei 14.133/2021, além de eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 122 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária (CRITÉRIO DE PAGAMENTO) apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela Administração, qual seja: XXXXX/202X (preencher).

3.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - Io}{Io} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.
Io = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração contratante.
I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.
V = Valor a ser reajustado.

3.6 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

3.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 123 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

3.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.9 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

3.10 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.11 A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:

3.12 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

3.12.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

3.12.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.12.3 Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

3.12.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.12.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.12.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.12.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 124 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

3.12.3.5 Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.12.3.6 Divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

3.13 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.14 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria-Geral do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.1.1 O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

4.1.1.1.1.1.1 indicação de mês e ano de referência;

4.1.1.1.1.1.2 gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;

4.1.1.1.1.1.3 principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico e as atividades efetivamente realizadas;

4.1.1.1.1.1.4 ensaios realizados e seus resultados;

4.1.1.1.1.1.5 eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;

4.1.1.1.1.1.6 relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos do CONTRATANTE no acompanhamento dos serviços;

4.1.1.1.1.1.7 correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;

4.1.1.1.1.1.8 as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;

4.1.1.1.1.1.9 planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 125 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

4.1.1.1.1.1.10 boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;

4.1.1.1.1.1.11 outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2 O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.

4.1.3 O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Administração.

4.3 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.3.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.4 Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

(a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.4.1.1.1.1.1 Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

4.4.1.1.1.1.2 Número do contrato.

4.5 O CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.6 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 126 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

4.7 Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

(a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

4.7.1.1.1.1.1 Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;

4.7.1.1.1.1.2 Número do contrato;

4.7.1.1.1.1.3 Número efetivo de empregados.

4.8 O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.9 Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.10 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nessa cláusula das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DER-ES.

5.3 Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração contratante.

5.4 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 127 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.

5.6 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 O prazo de validade;

5.6.2 A data da emissão;

5.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.6.5 O valor a pagar; e

5.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.8 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.9 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 128 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

6.2 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

6.3 As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.1 Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.4 Critério de aceitabilidade: a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e do CONTRATANTE.

6.5 Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 129 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

6.6 O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.

6.6.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

7.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

7.2 Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

7.2.1 Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

7.2.2 Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

7.3 É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE nº 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 130 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

7.4 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

7.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.6 As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia do CONTRATANTE.

7.7 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

8.1 A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

8.2 Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

8.2.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

8.2.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9 CLÁUSULA NONA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 131 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6 A fiscalização da Administração terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

9.7 É vedado a Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

10.1.2 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10.2 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

10.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 132 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.1.1.1.1.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.1.1.1.1.1.2 Gestão/Unidade: _____ (preencher);
11.1.1.1.1.1.3 Fonte de Recursos: _____ (preencher);
11.1.1.1.1.1.4 Programa de Trabalho: _____ (preencher);
11.1.1.1.1.1.5 Elemento de Despesa: _____ (preencher);
11.1.1.1.1.1.6 Plano Interno: _____ (preencher).

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ou TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, conforme incisos I e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

12.1.2 FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

12.1.2.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

12.1.2.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

12.1.2.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

12.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

12.1.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 133 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

12.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp .

12.1.3.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

12.1.3.3 Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a faculdade de assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando o seguinte:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12.2 A Administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

12.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

12.4 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

12.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

12.5.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.5.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.5.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.6 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda,

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 134 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS SEGUROS ADICIONAIS

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

13.1.1 O pagamento da primeira medição, inclusive da elaboração de projetos, fica condicionado a comprovação da contratação de todos os seguros previstos no Edital.

13.1.2 Os seguros de Risco de Engenharia, de Responsabilidade Civil Profissional e Risco Contra Incêndios, vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de obra.

13.1.3 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega definitiva da obra;

13.1.4 A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

13.2 Cobertura do Seguro de Riscos de Engenharia:

13.2.1 Cobertura Básica de Obras Civis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/MI): garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

13.2.2 A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.3 Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

13.3.1 Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pela Segurada contra terceiros;

13.3.2 Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo seguro;

13.3.3 Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pela Segurada, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 135 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

13.3.4 Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade da Segurada;

13.3.5 Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa da Segurada. O Advogado é de livre escolha da Segurada e há a antecipação de honorários;

13.3.6 Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, à honra ou à reputação da Segurada, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

13.3.7 Tempo de Reclamação e Prazo Complementar: a apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

13.4 Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para as Subcontratadas na responsabilidade que couber à Seguradora.

13.5 O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13.6 Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - COMPETE À CONTRATADA:

14.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.1.1 A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes do DER-ES (https://der.es.gov.br/downloads) no que couber ao futuro contrato, NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, NORMA PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES AMBIENTAIS e NORMA PARA CONTROLE AMBIENTAL DE OBRAS E SERVIÇOS, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, do DER-ES, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 136 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.1.2 Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

14.1.3 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

14.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

14.2.1 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

14.3.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

14.3.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.4 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências" ou "Diário de Obras", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

14.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial ao CONTRATANTE ou a terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

14.6 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 137 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.7 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Administração, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

14.8 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas

14.9 Refazer, sem ônus para o poder público, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

14.10 Permitir e facilitar ao CONTRATANTE a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

14.11 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

14.12 A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

14.13 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

14.14 EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

14.14.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

14.14.2 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

14.15 Da Proteção de Dados Pessoais.

14.15.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 138 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.15.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.15.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.15.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.15.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

14.15.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.15.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.15.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.15.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.15.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.15.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 139 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.15.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.15.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.15.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.15.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.15.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.15.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.15.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.15.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14.16 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 140 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

14.16.1 Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

14.17 Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Administração.

14.18 Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Administração, inclusive, a manutenção das condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

14.19 A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Administração, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Administração.

14.20 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

14.21 Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca do DER-ES e do Estado do Espírito Santo, e ainda a colocação de 02 (duas) placas nomitativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo DER-ES.

14.22 O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora.

14.23 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

14.24 Reconhecer a propriedade do Estado, na figura do CONTRATANTE, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

14.25 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a Administração.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, sendo que o seu descumprimento poderá importar em responsabilidade civil e administrativa.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 141 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15.1.1 Em caso de descumprimento, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da Administração.

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

15.2.1.1.1.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.1.1.1.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.1.1.1.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.2.1.1.1.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.1.1.1.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.1.1.1.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.1.1.1.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.1.1.1.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.3.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.3.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 142 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15.3.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.2;

15.3.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b", e "d" a "h" do subitem 15.2;

15.3.4.4 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea "c" do subitem 15.2;

15.3.4.5 Multa compensatória de (...).

15.4 Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

15.5 Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

15.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

15.8.1.1.1.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.8.1.1.1.1.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.8.1.1.1.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.8.1.1.1.1.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

15.8.1.1.1.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

15.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 143 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.10.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.10.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.10.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.10.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.10.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

15.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

15.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

15.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 144 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

15.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.15 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

15.15.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

15.16 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

16.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 145 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

18.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

18.2 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19.2 A Administração responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

19.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

19.1. Representarão a CONTRATADA na execução do ajuste, como prepostos, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 146 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

19.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

19.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao CONTRATANTE, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

19.4. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei 14.133/2021.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 147 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE:		CNPJ No	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ No	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 148 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Relação dos Trabalhadores – RE;

☐ Relação de Tomadores/Obras – RET;

☐ Comprovante de Declaração à Previdência;

☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 149 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando om recolhimento for efetuado pela internet;

☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;

☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

_____

_____

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 150 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

_____, ____/____/_____ _____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 151 / 153

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernandes Medina, S/N – Centro – São José do Calçado – ES, 29.470-000
Telefone (28) – 3556-2828
CNPJ Nº 27.080.605/0006-09
E-mail para envio de documentação: hsjc.pregao@saude.es.gov.br

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 152 / 153

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANA DE MATOS
DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HSJC - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 14:05:29 -03:00

MARIA DA CONCEICAO GOMES FELIX
AGENTE DE CONTRATACAO
UT-ADMFIN-HSJC - SESA - GOVES
assinado em 11/05/2026 14:03:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/05/2026 14:05:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO LOPES FERREIRA CARVALHO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - UT-ADMFIN-HSJC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CV389F

HASH: 5271d6636e9727142e01c1aaac514db50c202a9df34c14235a4d2bac3e2fb004. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MU2J-QDH7-SSBG-N8GW. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 11/05/2026.
2026-CV389F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/05/2026 14:05 PÁGINA 153 / 153